



# DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Segunda-feira • 20 de Dezembro de 2021 • Nº 109

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

## PREFEITURA MUN. DE MALHADOR PUBLICA :

- **ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 05/2021 E PARECER DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 05/2021**

### **IMPRENSA OFICIAL**

**Diário Eletrônico Oficial do Município**

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: - Endereço: PRACA 25 DE NOVEMBRO Nº: 133, Bairro CENTRO  
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 492866D27A464CC61F7BB4



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021 – PM  
JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**OBJETO:** Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **remanescente de pavimentação e drenagem de ruas no Município de Malhador/SE, do contrato de repasse 1057067-56 -SICONV 873202/2018;** de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexos a este instrumento.

Aos **20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2021** (dois mil e vinte um), às 09h:30min (nove horas e trinta minutos), na sala do Departamento de Licitação, localizado na Praça 25 de novembro, S/N, Centro, Malhador/SE, reuniram-se a Comissão de Licitação, a Senhora **MARIA SILVANIA DE SANTANA FONTES** presidente, **JOSE EDIVALDO DE JESUS** membro, designados conforme Portaria **02/2021**, para os procedimentos inerentes a Sessão da licitação em epígrafe.

A Comissão de Licitação Permanente, deste, vem julgar as propostas referentes ao processo em epígrafe de forma objetiva, conforme **PARECER TÉCNICO** do Departamento de Engenharia desta entidade, datado do dia 13/12/2021, anexado a este, nos termos do que ensina o art. 45, Caput, da Lei nº 8.666/93, dispositivo esse que assim dispõe:

“Art. 45. **O julgamento das propostas será objetivo**, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, **os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos**, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.” (Grifamos)

Por conseguinte, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, **CLASSIFICA** a Empresa **CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA – CNPJ: 30.226.145/0001-76;** pois, atendeu aos requisitos do edital. Logo, a Comissão de Licitação declara **CLASSIFICADA e VENCEDORA** deste processo a referida empresa.

Dando seguimento, ficará assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer licitante possa fazer jus ao direito de recurso da decisão, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

Nada mais a registrar o julgamento foi assinado pela comissão de licitação.

  
**MARIA SILVANIA DE SANTANA FONTES**  
Presidente

  
**JOSE EDIVALDO DE JESUS**  
Membro da Comissão



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRÂNSITO  
SETOR DE ENGENHARIA

### **PARECER JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O presente parecer tem como objetivo analisar o processo licitatório da **Tomada de Preço Nº 005/2021** que tem com objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de **Remanescente de Pavimentação e Drenagem de Ruas no Município de Malhador/Se, conforme Contrato de Repasse 1057067-56 – SICONV 873202/2018**. Foram analisados os documentos da habilitação das empresas e suas respectivas propostas.

#### **I – HABILITAÇÃO**

Fora analisado a autenticidade dos documentos apresentados pelas empresas, **COSNTRUTORA SÃO CRISTOVÃO EIRELI, CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA, DIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA, L&G CONSTRUÇÕES LTDA TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** para comprovar sua qualificação técnica. As empresas mencionadas anteriormente apresentaram todos os documentos comprovando que as suas capacidades técnico-operacional e capacidades técnico-profissional são compatíveis com o objeto desta licitação, dessa forma opino por **HABILITAR** as empresas mencionadas acima para participar da **Tomada de Preço Nº 005/2021** realizada pela Prefeitura Municipal de Malhador.

Praça 25 de Novembro, 133 – Centro – Malhador/SE – CNPJ 13.104.757/0001-77  
Telefonic: (79) 3442-1252



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRÂNSITO  
SETOR DE ENGENHARIA

## II – PROPOSTAS

### 1. Análise da proposta da empresa **CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA** (1ª Colocada - Menor Preço)

#### a) Carta-Proposta Comercial

A carta proposta apresentada pela **CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA** não apresentou nenhuma inconformidade estando totalmente de acordo com o estabelecido em edital.

#### b) Planilha de Preços da Licitante

A planilha de preços da **CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA** fora analisada conforme estabelecido na legislação vigente, para tal fora verificados os preços de todos os itens da planilha do licitante, constatando assim a conformidade das mesmas.

#### c) Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais

A planilha das composições dos Encargos Sociais apresentada pela **CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA** não apresentou nenhuma inconformidade estando totalmente de acordo com o estabelecido em edital e as conveções do SINAPI.

Praça 25 de Novembro, 133 – Centro – Malhador/SE – CNPJ 13.104.757/0001-77  
Telefone: (79) 3442-1252



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRÂNSITO  
SETOR DE ENGENHARIA

**d) Cronograma Físico-Financeiro**

O cronograma apresentado pela **CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA** segue o estabelecido, onde admite a conclusão do objeto licitado no prazo de 12 meses.

**e) Planilha Analítica da Composição do BDI**

A planilha das composições do BDI apresentada pela **CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA** não apresentou nenhuma inconformidade, estando totalmente de acordo com o estabelecido em edital e as regras estabelecidas pelo ACÓRDÃO TCU 2622/2013.

**f) Conclusão**

Diante de tudo que fora mencionado anteriormente opino pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pela **CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA**, já que a mesma atendeu à todos os requisitos estabelecidos pela legislação e pelo edital em questão.

Malhador, 13 de Dezembro de 2021

Wilson Mota Neto  
Engenheiro Civil  
CREA. 2717127151

**Wilson Mota Neto**

**CREA: 2717127151**

Praça 25 de Novembro, 133 – Centro – Malhador/SE – CNPJ 13.104.757/0001-77  
Telefone: (79) 3442-1252